



MUNICÍPIO DE SARANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0053/2024

Processo Administrativo nº 127/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CARNES (BOVINA, FRANGO, SUÍNA, PEIXES) E FRIOS, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

PREÇO TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.487.707,45 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS
SIM.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:
Não.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP:
SIM.

SESSÃO PÚBLICA

Data e horário para abertura: 5 de dezembro de 2024, às 9h (horário de Brasília – DF).

Local: compras.gov.br | UASG: 988461

Pregoeiro(a): Renan Batista Meyring – Portaria nº 3702/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 2 de dezembro de 2024, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br



SUMÁRIO

DO OBJETO	2
DA PARTICIPAÇÃO	2
Poderão participar deste pregão:	2
Não poderão disputar desta licitação:	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	4
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
DA ABERTURA DA SESSÃO	7
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
DA NEGOCIAÇÃO	9
PROPOSTA ADEQUADA	10
DA FASE DE JULGAMENTO	11
DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
DOS RECURSOS	15
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 1297, de 23 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 *O objeto da presente licitação é:*

Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme a **Tabela** constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO

2 **PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO**, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5 **Para os itens 19 ao 32 da Tabela 1 do Termo de Referência** são da **COTA RESERVADA** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48, inciso I ou III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7 **NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:**

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.1. O impedimento de que trata o inciso IV citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.1. A vedação de que trata o inciso VIII citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



V. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI. o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11 A falsidade das declarações que tratam nos incisos do item 10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

16 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

19 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- I. valor unitário do item;
- II. quantidade do item cotado (não poderá ser diferente da descrita na **Tabela 1** do Anexo I);

20 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

21 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

26 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

27 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



DA ABERTURA DA SESSÃO

- 28 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.
- 29 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 30 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado para esta licitação será o **menor preço por item**.

DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 31 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 32 **O LANCE** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 32.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 32.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 33 O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.
- 34 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 35 **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO**.
- 35.1. Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 35.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



35.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

35.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

35.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

35.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

36. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

40. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

42. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.

42.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

42.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

42.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

42.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

43 Na hipótese da proposta classificada da **COTA PRINCIPAL** ser a mesma da **COTA RESERVADA**, esta deverá manter as condições de sua melhor proposta para ambas as cotas.

44 Caso a **COTA RESERVADA RESTAR FRACASSADA** ou **DESERTA**, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**.

45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

46 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas brasileiras;
- II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

DA NEGOCIAÇÃO



47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

47.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

47.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

47.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

48 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

48.1. A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

48.2. **ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:**

- I. número do registro dos itens junto a ANVISA;
- II. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- III. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;
- IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e
- V. prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

49 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



DA FASE DE JULGAMENTO

50 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));
- IV. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([TCU](#));
 - a) Esta consulta poderá substituir as duas anteriores (CNEP e CEIS) quando for para Pessoa Jurídica.
- V. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

50.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

50.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

51 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

51.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

52 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

53 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

54 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.1 e 10, inciso VI deste Edital.

55 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



56 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

57 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

57.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

58 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

58.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

58.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

58.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

58.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

59 Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



59.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

60 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

61 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

62 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

63 **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:**

- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e
- II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

64 **SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:**

- I. A **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);
- II. sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e
- III. sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

65 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

66 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



66.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

67 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

67.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

68 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

68.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

69 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

69.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

69.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

70 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

71 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 68.1.



72 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

73 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).

DOS RECURSOS

74 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

74.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

75 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

75.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

76 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

77 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

77.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

78 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



79 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

80 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

81 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) a Ata de Registro de Preços.

81.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

82 **NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ EXIGIDA:**

I. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência; e

II. Alvará de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, em vigência quando de sua apresentação, conforme [art. 46 do Decreto nº 986/1969](#).

III. Cópia da declaração de inspeção veicular válida, referente ao (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s), emitida pela vigilância sanitária do município sede da licitante, declarando que o(s) mesmo(s) encontra-se em perfeitas condições de transporte de congelados/resfriados, as paredes de isolamento térmico e motor de refrigeração, de maneira a não prejudicar a refrigeração do produto alimentício perecível.

83 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

84 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

85 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

86 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação



dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

87 **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 ano, conforme Anexo III deste Edital.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

88 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I. dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preço igual aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

89 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

89.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

89.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

90 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e 32 do Decreto nº 1297/23.

91 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - V. fraudar a licitação
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 93 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 94 **NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**



- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

95 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 92, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 92, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

96 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

97 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

98 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 92, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 92, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 92 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 92, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

101 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

104 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

105 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

106 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

107 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

108 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

108.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

108.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

109 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

110 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 111 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 112 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 113 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 114 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 115 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 116 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 117 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 118 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 119 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 120 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- 121 Esta licitação será dada publicidade nos seguintes meios de comunicação:
- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
 - ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
 - ✓ www.comprasnet.gov.br;
 - ✓ [Portal Nacional de Compras Públicas](#);
 - ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná](#);
 - ✓ [Dep. de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE](#); e



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0053/2024

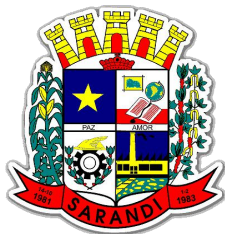
✓ [Diário Oficial da União - DOU.](#)

122 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo); e
- ✓ Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sarandi, 12 de novembro de 2024.

Daniele Cristine Alegre Pereira
Secretária de Administração
Portaria nº 4048/2024



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital PE 9-0053/2024

OBJETO

1 Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste certame.

TABELA

Itens destinados à ampla participação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	43080	Almôndegas de Carne Bovina congelada: Obtida a partir de recortes de carne bovina, isento de pele, veias, aponeuroses, cartilagens, vísceras, contendo como ingredientes: carne bovina, água, condimentos naturais, sem pimenta e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. As almôndegas de carne deverão possuir formato e tamanho uniformes com peso aproximado de cada almôndegas de 15 gramas, embalados em sacos de polietileno, atóxico, com até 2 (dois) quilos, constando nome do fabricante, marca, peso, lote, registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), validade de 03 meses a partir da entrega.	2676	kg	R\$ 34,79	R\$ 93.098,04
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	46320	kg	R\$ 34,56	R\$ 1.600.819,20
3	39738	Carne Bovina. Corte: Patinho, moída.	27680	kg	R\$ 35,26	R\$ 975.996,80



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		Aspecto: In natura. Conservação: Congelada. Apresentação: Cor vermelha brilhante, com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. Características adicionais: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatoriamente transportados sob refrigeração não superior a -10°C.				
4	75237	Coxa e sobrecoxa de frango desossada e sem pele.	4902	kg	R\$ 16,04	R\$ 78.628,08
5	39740	Empanado de frango congelado: O produto deverá conter carne de frango, farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal temperos. O produto deverá ser no formato mini/nuggets. A embalagem deverá ter informações nutricionais. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 °C.	3160	kg	R\$ 19,96	R\$ 63.073,60
6	39741	Filé de frango tipo Sassami: Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser	7161	kg	R\$ 18,75	R\$ 134.268,75



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

transportados sob refrigeração não superior a -10º C.						
7	72520	Filé de peito de frango: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.	18363	kg	R\$ 19,85	R\$ 364.505,55
8	47439	Frango (coxinha da asa); congelado sob o sistema IQF; de 1ª qualidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionada em embalagem apropriada com peso entre 800 g e 1 Kg. A rotulagem deve estar de acordo com a lei. Validade de 03 meses a partir da entrega. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente. Serviço de Inspeção Municipal (SIM; Estadual (SIP); e /ou Federal (SIF). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10º C.	4815	kg	R\$ 14,34	R\$ 69.047,10
9	75240	Hambúrguer de carne cozido e congelado.	7400	UNIDA DE	R\$ 1,74	R\$ 12.876,00
10	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob	8262	kg	R\$ 34,14	R\$ 282.064,68



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

refrigeração não superior a -10°C.						
11	75238	Linguiça tipo toscana congelada.	8167	kg	R\$ 18,04	R\$ 147.332,68
12	39742	Linguiça de frango congelada: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	5542	kg	R\$ 18,05	R\$ 100.033,10
13	75239	Mortadela fatiada.	644	kg	R\$ 28,47	R\$ 18.334,68
14	45507	Peixe de água doce (filé de tilápia), em corte V, congelado, isentos de pele, cartilagem e espinhos, pacotes entre 400 g e 1 Kg. Embalagem transparente, resistente e atóxica. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10°C.	9687	kg	R\$ 55,75	R\$ 540.050,25
15	39749	Pernil suíno: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	16065	kg	R\$ 13,56	R\$ 217.841,40
16	39750	Presunto. Apresentação: Cozido e magro. Aspecto: Fatiado. Conservação: Resfriado. Textura: Característica. Cor: característica. Sabor: Característico. Odor: Característico. Ingredientes: Carne suína, sal, conservadores, condimentos e demais	1848	kg	R\$ 37,18	R\$ 68.708,64



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

substâncias permitidas. Características adicionais: Isento de sujidades e matérias estranhas de qualquer natureza. Não contém glúten. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data não superior a 05 dias no ato da entrega, registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 6°C.

17	39751	Queijo mussarela - fatiado: Queijo tipo mussarela com registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue resfriado, fatiado e embalado em embalagens de 1 kg. Validade não superior a 5 dias no ato da entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 6. ° C.	1871	kg	R\$ 52,46	R\$ 98.152,66
18	37271	Salsicha-hot dog: Carne mecanicamente separada de frango, carne suína, água, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabilizantes, aromas conservador e corante urucum. As embalagens deverão ser de 3 (três) Kg contendo informação nutricional. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 7°C.	1628	PACOT E	R\$ 21,43	R\$ 34.888,04

Cota reservada à participação de ME/EPP:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
19	43080	Almôndegas de Carne Bovina congelada: obtida a partir de recortes de carne	892	kg	R\$ 34,79	R\$ 31.032,68



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		bovina, isento de pele, veias, aponeuroses, cartilagens, vísceras, contendo como ingredientes: carne bovina, água, condimentos naturais, sem pimenta e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. As almôndegas de carne deverão possuir formato e tamanho uniformes com peso aproximado de cada almôndegas de 15 gramas, embalados em sacos de polietileno, atóxico, com até 2 (dois) quilos, constando nome do fabricante, marca, peso, lote, registro do Serviço de inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), validade de 03 meses a partir da entrega.				
20	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	15440	kg	R\$ 34,56	R\$ 533.606,40
21	39738	Carne Bovina. Corte: Patinho, moída. Aspecto: In natura. Conservação: Congelada. Apresentação: Cor vermelha brilhante, com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. Características adicionais: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatoriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	9226	kg	R\$ 35,26	R\$ 325.308,76
22	75237	Coxa e sobrecoxa de frango desossada e sem pele.	1633	kg	R\$ 16,04	R\$ 26.193,32
23	39740	Empanado de frango congelado: O produto deverá conter carne de frango,	1053	kg	R\$ 19,96	R\$ 21.017,88



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		farinha de trigo, amido, farinha de milho, sal temperos. O produto deverá ser no formato mini/nuggets. A embalagem deverá ter informações nutricionais. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 °C.				
24	39741	Filé de frango tipo Sassami Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10° C.	2387	kg	R\$ 18,75	R\$ 44.756,25
25	72520	Filé de peito de frango: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 °C.	6120	kg	R\$ 19,85	R\$ 121.482,00



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

26	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifés, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10°C.	2753	kg	R\$ 34,14	R\$ 93.987,42
27	75238	Linguiça tipo toscana congelada.	2722	kg	R\$ 18,04	R\$ 49.104,88
28	39742	Linguiça de frango congelada: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	1847	kg	R\$ 18,05	R\$ 33.338,35
29	45507	Peixe de água doce (filé de tilápia), em corte V, congelado, isentos de pele, cartilagem e espinhos, pacotes entre 400 g e 1 Kg. Embalagem transparente, resistente e atóxica. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10°C.	3228	kg	R\$ 55,75	R\$ 179.961,00
30	39749	Pernil suíno: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão	5355	kg	R\$ 13,56	R\$ 72.613,80



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.						
31	39750	Presunto. Apresentação: Cozido e magro. Aspecto: Fatiado. Conservação: Resfriado. Textura: Característica. Cor: Característica. Sabor: Característico. Odor: Característico. Ingredientes: Carne suína, sal, conservadores, condimentos e demais substâncias permitidas. Características adicionais: Isento de sujidades e matérias estranhas de qualquer natureza. Não contém glúten. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data não superior a 05 dias no ato da entrega, registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 6º C.	616	kg	R\$ 37,18	R\$ 22.902,88
32	39751	Queijo mussarela - Fatiado: Queijo tipo mussarela com registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue resfriado, fatiado e embalado em embalagens de 1 kg. Validade não superior a 5 dias no ato da entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 6º C.	623	kg	R\$ 52,46	R\$ 32.682,58

1.1. **Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.**

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

2 Código 75237: Coxa e sobrecoxa de frango desossada e sem pele, corte de ave sem osso e sem pele, congelada em sistema IQF, em pacote de no mínimo 800 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade não superior a 3



meses no ato da entrega. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).

2.1. Código 75238: Linguiça tipo toscana congelada, carne suína, água, sal, temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300). Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 °C. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no mínimo 1 Kg.

2.2. Código 75239: Mortadela Fatiada, carne suína, carne bovina toucinho, carne mecanicamente separada de ave, amido, proteína vegetal, glicose, sal, lactose, estabilizante tripolifosfato de sódio conservadores: Nitratos e nitrilos de sódio aromatizantes: Aromas naturais, realçador de sabor glutamato monossódico, especiarias, antioxidante: Eritorbato de sódio. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 01kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas com capacidade de até 10kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deteriorização. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as informações.

2.3. Código 75240: Hambúrguer de carne cozido e congelado, Hamburguer misto de carne bovina, ave e/ou suína cozido e congelado. Ingredientes: Carne bovina, carne de frango e/ou suína, água, gordura bovina, cebola, proteína de soja, alho em pó, sal, especiarias. Não contém glúten. Peso unitário: de 30 a 60g. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de -12° a -18°C. Produto com prazo de validade: 12 meses a contar da data de fabricação. Deve estar embalado em saco de polietileno, atóxico, resistente, termo soldado, aprovado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as informações.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

4 Considerando que o Plano de Contratação Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Termo de Referência no referido documento



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

6 A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

7 A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

8 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10 Na execução do objeto, será dada prioridade ao quantitativo da COTA RESERVADA às ME/EPP e, após exaurido este quantitativo, poderá ser executado o quantitativo da COTA PRINCIPAL.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

11 O prazo de validade dos itens na data da entrega deverão ser de no mínimo 2 meses e máximo de 3 meses, conforme descritivo. Esta exigência se faz necessária em virtude de se adquirir produtos com tempo hábil para consumo dos escolares.

12 A entrega das Carnes e Frios a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País.

13 As entregas deverão ser acompanhadas de recibos de entrega, emitidos pelo fornecedor. Todas as vias deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo responsável pelo recebimento do produto.



14 Todos os produtos deverão estar embalados conforme a pesagem solicitada e entregues ponto a ponto **em veículos fechados e refrigerados nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura**. Os entregadores deverão estar uniformizados com jalecos identificados com o nome da empresa.

15 As entregas dos produtos deverão ser feitas em veículos apropriados sendo que deverão apresentar-se durante o recebimento resfriado em temperatura não superior a 10°C para as carnes e frango para embutidos industrializados em temperatura não superior a 6°C.

16 A cada entrega será realizado obrigatoriamente controle de qualidade dos produtos, pela comissão de recebimento.

17 Além das exigências apresentadas neste instrumento, os pedidos realizados pela Sec. de Educação deverão seguir as seguintes normas:

I. A qualidade das carnes entregues para as unidades escolares (Escolas e Centros de Educação Infantil) será realizada por amostragem e sempre que necessário através de análises laboratoriais (porcentagem de gordura, análise sensorial e análise microbiológica) por laboratório conveniado com a Prefeitura de Sarandi.

II. Os critérios de avaliação utilizados estarão pautados na Instrução Normativa nº 83 de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A coleta da amostra será realizada por técnico da Vigilância Sanitária. Em se tratando da análise sensorial, a textura, a cor, o sabor e o odor deverão ser característicos. No que tange a análise microbiológica, o resultado deverá ser ausente para Salmonela e demais contaminantes microbiológicos previstos na legislação. Caso o resultado das análises seja diferente do preconizado, a empresa estará sujeita as penalidades da lei.

18 **Antes de iniciar as entregas o fornecedor deverá passar na Divisão de Nutrição Escolar, sito à Rua Jaçanã, nº 352, Centro, a partir das 07h30min, onde ocorrerá uma conferência prévia, por amostragem, dos produtos a serem entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar sempre que os mesmos acharem necessário.**

19 **Posteriormente os produtos serão entregues pelo fornecedor ponto a ponto, em cada unidade (Escola e CMEI), e serão recebidos e conferidos pelo Cozinheiro e Diretor da Unidade Escolar ou funcionário por ele designado.**

20 As entregas na Secretaria de Educação serão realizadas de terça feira, no período da manhã das 07h00min às 11h30 min e no período da tarde das 13h00min às 16h30min. com execução sendo feita de **forma fracionada e entregue ponto a ponto** nos locais da tabela abaixo.

21 Entrega na Secretaria de Assistência Social, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 11h e 14h às 16h, telefone 44-3288-5401.

22 Entrega Secretaria de Saúde, contato Jorge Luiz da Costa, 44-3288-7000, e-mail adm.saude@sarandi.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

23 Contato para entrega Corpo de Bombeiros Sarandi, Marlon Xavier Marques, 44-3288-5501, e-mail 5gb-3sgb@bm.pr.gov.br.

PRAZO PARA ENTREGA

24 O prazo para entrega dos bens é de **05 (cinco)** dias, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de *e-mail* informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços.

25 Toda solicitação poderá sofrer alteração, sempre que necessária, com até 24 horas de antecedência a data de entrega, podendo a quantidade ser aumentada, diminuída ou totalmente cancelada, sempre que necessário devido adequação no cardápio.

25.1. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três)** dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL PARA ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade	Rua Nova Andradina, 1405 – Jardim Esperança – Cep: 87112-220
Escola Municipal José Polo	Rua Canadá, S/N - Jardim Castelo – Cep: 87112-560
Escola Municipal Criança Esperança (Caic)	Av. Ângelo Perini, 1188 – Jardim Castelo – Cep: 87112-400
Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha	Rua Jabaquara, 17 – Jardim Paulista – Cep: 87111-410
Escola Municipal São Francisco	Rua Guiapó, S/N - Cep: 87111-120
Escola Municipal Mauro Padilha	Av. Londrina, 1022 – Jardim Independência – Cep: 87111-010
Escola Municipal Mercedes Romeropanzeri	Rua Castro Alves, 2220 – Jardim Independência – Cep: 87114-090
Escola Municipal Machado de Assis	Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 511- Cep: 87113-110
Escola Municipal Padre José de Anchieta	Rua Das Samambaias Nº 457, Jardim Verão Cep: 87111-610
Escola Municipal Masami Koga	Rua Estrela D’ Alva, 131- Jardim Universal Cep: 87114-340
Escola Municipal Olinda Dias Pereira	Rua Ana Marta Faltin, 291 - Parque Alvamar Cep: 87113-410
Escola Municipal Darci A Pereira Mochi	Rua Adolfocandiani, 72 Jardim Vera Cruz Km 115 Cep: 87111-767

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

Escola Municipal Yoshio Hayashi	Rua Londrina S/N Cep: 87114-010
Escola Municipal Cecilia Meireles	Rua Américo Brasiliense, 329 Jardim Novo Panorama Cep: 87119-160
Escola Municipal Luiz Gabriel Sampaio	Rua Praça Santo Antônio Chácara Aeroporto, Vale Azul Cep: 87111-970
Escola Municipal Sagrada Família	Rua Castro Alves, 3225- Jardim Independência 3º Parte Cep: 87114-000
Escola Municipal Paulo Freire	Rua Estrada Otavio Coli S/N Conj. Residencial Floresta Cep: 87112-600
CMEI	
Corrente do Amor Centro M. de Educação Infantil	Rua Ponta Porã, 1432 - Conjunto Belo Vista Cep 87112-260
Adelaide D Tonon Centro M. de Educação Infantil	Rua Américo Brasiliense, 267 - Jardim Panorama Cep: 87113-160
Pedacinho do Céu Centro M. de Educação Infantil	Rua Ângelo Perini, 1188 - Jardim Castelo Cep: 87111-400
Centro M. de Educação Infantil Menino Jesus	Rua Guilherme Sonogo, 68 - Jardim Novo Paulista Cep: 87112-510
Centro M. de Educação Cristo Rei	Rua Henrique Augusto Da Silva, 270- Parque São Pedro Cep: 87113-000
Julia Volpato Sordi Centro M. de Educação Infantil	Rua Dois S/N Jardim Social, Pq. São Cep: 87113-114
Monteiro Lobato Centro M. Educação Infantil	Rua Estrela D'alva, 126, Jardim Universal Cep: 87114-340
Vinicius de Moraes Centro M. de Educação Infantil	Rua Zumbi Dos Palmares, 1330 - Residencial São José Cep: 87114-705
Centro M de Educação Infantil Livanía	Rua Das Dálías, 769 - Jardim Verão Cep: 87111-480
Centro M. de Educação Infantil Vale Azul	Avenida João De Barro, 561- Conjunto Floresta Cep: 87112-690
Centro Municipal de Educação Infantil Padre Reginaldo de Lima	Rua Castro Alves, 2550 Quadra 13 Lote 5 Cep: 87113-000jardim Ouro Verde
Centro Municipal Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima	Rua Pau Marfim, 985 Quadra 06 Cep: 87112-798 Jardim Monte Rey
Centro M. de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves	Rua Estrada Batista Rossato, 888 - Quadra 2 Lote 2 Cep: 87112-780
Centro Municipal De Educação Infantil São José	Rua Chico Mendes, 1115 – Jardim São José 03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Taí, 828 – Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Londrina, 1174 – Jardim Independência



CORPO DE BOMBEIROS DE SARANDI	Av. Antônio Volpato, 1040 – Jardim Europa
--------------------------------------	---

25.2. Caso o local para entrega tem como acesso via escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

26 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

26.1. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

26.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

26.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE GESTÃO

27 A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na **IN 17/2023 – CGM**.

29 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 4183/2024, 4236/2024 e 4282/2024, ou aquela que vier a substituir.

VIGÊNCIA

30 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.



30.1. Para possível prorrogação da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo comprovado o preço vantajoso para Administração.

31 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

32 Na ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

33 São aquelas mencionadas na Ata de Registro de Preços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 34, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 34 acima, bem como seus incisos



II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

36 Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

36.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

37 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de 01 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



37.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

37.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou instrumento equivalente.

38 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

39 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

40 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

41 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

41.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

42 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

43 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



44 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

44.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

44.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

44.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

44.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

45 **O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022¹.

45.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

¹Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



FORMA DE PAGAMENTO

46 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

47 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

47.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

48 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

49 O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 620/2021 e são caracterizados comuns.

50 Diante do exposto e demais requisitos, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento e forma de adjudicação pelo menor preço por item.**

FORMA DE FORNECIMENTO

51 O fornecimento do objeto será parcelado.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

Será dado o tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme o caso, nos termos do art. 48, LC 123/06, conforme motivação apresentada no ETP.

REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ Poderá ter seus produtos solicitados conforme a necessidade do órgão;
- ✓ Que pela natureza, e viável seu parcelamento;
- ✓ Que os pedidos serão para entregas descentralizadas;



- ✓ Que as últimas licitações foram por meio do Sistema Registro de Preço;

Entre outros fatores, esta administração mantém a aplicação do SRP neste processo

DA PROPOSTA

52 Além das exigências apresentadas no Edital, a proposta deverá conter:

- ✓ Número do registro dos itens junto a ANVISA; conforme motivação apresentada no ETP.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

53 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



VIII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

53.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

54 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

54.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

55 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

56 O valor máximo dessa licitação foi gerado para atender as seguintes áreas:

Requisitante(s)	Valor
Sec. Municipal de Assistência Social – SAS	R\$ 433.421,00
Sec. Municipal de Educação	R\$ 5.859.228,00
Sec. Municipal de Saúde	R\$ 30.944,40
Sec. Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS	R\$ 136.530,65
5º Grupamento de Bombeiro Sarandi	R\$ 27.583,40
Total estimado	R\$ 6.487.707,45

57 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.487.707,45 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

58 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

59 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.001.08.243.0012.2.173.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.32.00.00. - 33941 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.243.0012.6.005.3.3.90.32.00.00. - 941 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.243.0012.6.006.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0012.6.006.3.3.90.32.00.00. - 941 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0013.2.146.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

08.001.08.244.0013.2.146.3.3.90.32.00.00. - 3930 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0013.2.146.3.3.90.32.00.00. - 963 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. - 33934 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.30.00.00. - 934 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.32.00.00. - 33934 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0013.2.154.3.3.90.32.00.00. - 934 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 934 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0013.2.160.3.3.90.32.00.00. - 934 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0013.2.161.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0013.2.162.3.3.90.32.00.00. - 1022 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.155.3.3.90.30.00.00. - 941 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0014.2.155.3.3.90.32.00.00. - 941 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0014.2.156.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0014.2.163.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.165.3.3.90.32.00.00. - 1022 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0014.2.167.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.168.3.3.90.32.00.00. - 1011 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.168.3.3.90.32.00.00. - 31865 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0014.2.169.3.3.90.30.00.00. - 941 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0014.2.169.3.3.90.32.00.00. - 941 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.30.00.00. - 33936 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0040.2.141.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0040.2.145.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.30.00.00. - 3954 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.30.00.00. - 940 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.32.00.00. - 3942 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

08.001.08.244.0040.2.159.3.3.90.32.00.00. - 940 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0041.2.170.3.3.90.32.00.00. - 31866 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.001.08.244.0041.2.171.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.002.3.3.90.30.00.00. - 33899 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.012.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.013.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.014.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0012.6.015.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 12494 -
MATERIAL DE CONSUMO

10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.301.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0009.2.326.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.122.0032.2.303.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.306.0024.2.304.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.001.12.366.0031.2.305.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.002.12.306.0024.2.322.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.002.12.306.0024.2.322.3.3.90.32.00.00. - 1042 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.002.12.306.0024.2.322.3.3.90.32.00.00. - 1107 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1107 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.307.3.3.90.30.00.00. - 3107 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.002.12.365.0022.2.308.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 1042 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 1107 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.003.12.306.0024.2.323.3.3.90.32.00.00. - 31042 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 1107 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.311.3.3.90.30.00.00. - 3107 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1103 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.318.3.3.90.30.00.00. - 1104 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.003.12.361.0023.2.319.3.3.90.30.00.00. - 1102 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 1042 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.004.12.306.0024.2.324.3.3.90.32.00.00. - 1107 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 1000 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 1042 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

12.005.12.306.0024.2.325.3.3.90.32.00.00. - 1107 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

14.001.06.181.0026.2.401.3.3.90.30.00.00. - 1509 -
MATERIAL DE CONSUMO

15.004.06.182.0029.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1515 -
MATERIAL DE CONSUMO

60 A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

61 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal, estadual e federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA Nº 12/2024

APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Departamento Merenda Escolar.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir uma alimentação saudável e balanceada para os alunos das 17 Escolas Municipais e 15 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de nosso município, torna-se imprescindível a realização da licitação para a aquisição de carnes (bovina, frango, suína e peixe) e frios.

A qualidade da merenda escolar é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, conforme estabelecido pela Lei Nº 11.947, de junho de 2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esta legislação assegura o direito dos alunos a uma alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar.

O Pregão 85/2023, com vigência até 27 de janeiro de 2025, foi planejado para atender de forma contínua e eficaz a demanda nutricional das escolas e CMEIs. A escolha dos itens a serem licitados foi baseada em critérios técnicos e nutricionais, visando oferecer uma dieta rica em proteínas e outros nutrientes essenciais que contribuem para o desempenho acadêmico e bem-estar dos alunos.

A aquisição regular e planejada destes alimentos é vital para a manutenção de um cardápio variado e nutritivo, evitando a descontinuidade no fornecimento e garantindo que todos os estudantes recebam refeições de alta qualidade durante todo o período letivo. Assim, a presente licitação é de extrema importância para assegurar que os objetivos do PNAE sejam plenamente alcançados, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes de nosso município.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a merenda escolar é de extrema importância para o desenvolvimento e bem-estar dos estudantes por diversas razões sendo elas nutrição escolar, promoção de hábitos alimentares saudáveis, e a redução da evasão escolar, a merenda escolar desempenha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (41) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

um papel crucial na saúde, educação e bem-estar geral dos estudantes, além de promover uma sociedade mais justa e saudável

Além das razões mencionadas, um novo processo de aquisição de carnes (bovina, frango, suína e peixe) e frios, é essencial para garantir a continuidade do fornecimento de alimentos, assegurando que não haja interrupções na distribuição das refeições aos alunos. A regularidade no fornecimento é crucial para manter a qualidade e a variedade do cardápio escolar, promovendo uma dieta equilibrada e nutritiva. Essa continuidade é vital para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, contribuindo para o seu desempenho acadêmico e bem-estar geral. Além disso, um processo de aquisição bem planejado permite a gestão eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando que as refeições atendam aos padrões de segurança alimentar e nutricional estabelecidos pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Portanto, iniciar um novo processo de aquisição garante a continuidade do fornecimento de carnes (bovina, frango, suína e peixe) e frios, assegurando que as escolas e centros de educação infantil possam continuar oferecendo uma merenda escolar nutritiva e equilibrada aos alunos, sem interrupções indesejadas. Essa medida é fundamental para manter a qualidade das refeições, promover o desenvolvimento saudável das crianças e cumprir as diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Além disso, a regularidade no fornecimento contribui para uma gestão eficiente dos recursos públicos, minimizando desperdícios e otimizando o investimento na alimentação escolar.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O produto a ser adquirido será licitado por ITEM, e será adquirido de forma parcelada conforme necessidade do mesmo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na Assinatura da ata de registro de preço, empresa deverá apresentar alvará de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, em vigência quando de sua apresentação, conforme art. 46 do Decreto nº 986/1969.

Cópia da declaração de inspeção veicular válida, referente ao (s) veículo (s) que será (ão) utilizado (s), emitida pela vigilância sanitária do município sede da licitante, declarando que o(s) mesmo(s) encontra-se em perfeitas condições de transporte de congelados/resfriados, as paredes de isolamento térmico e motor de refrigeração, de maneira a não prejudicar a refrigeração do produto alimentício perecível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir os que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ter imputada a Administração.

Os produtos alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-química, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidade e registro de órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIP E SIF).

Todos os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação e dentro da validade constante neste termo de referência.

Todos os produtos alimentícios deverão ser transportados em carro específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológicas aos alimentos.

Requisitos para participação:

Deverá ser dado o tratamento diferenciado para ME/EPP, conforme o caso, nos termos do art. 47 e 48 da LC 123/06. (Para aplicar ou não o disposto citado, deve ser observado o art. 49 da referida Lei);

A adoção do tratamento diferenciado para ME e EPP é uma prática que não apenas cumpre a legislação vigente, mas também promove importantes benefícios sociais, econômicos e regionais. Esta justificativa encontra respaldo no compromisso com o desenvolvimento sustentável e inclusivo da economia, alinhado aos princípios da administração pública de eficiência, economicidade e promoção do bem-estar social.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de todos os itens foram baseadas no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, onde temos uma média de 13.000 (treze mil) alunos na faixa etária de 06 meses a 12 anos de idade, e também pelo histórico de consumo das últimas licitações cujo pregão foi 138/2022 e 85/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para esta aquisição é de aproximadamente 3.606.903,60 (três milhões seiscentos e seis mil novecentos e três reais e sessenta centavos), este valor é baseado no processo anterior, Pregão 85/2023, e reflete a vantagem econômica de comprar em grande quantidade, permitindo à administração pública aproveitar os descontos por volume oferecidos pelos fornecedores. Esses descontos resultam em uma economia significativa por unidade de produto, o que pode reduzir substancialmente os gastos totais com a aquisição de carnes (bovina, frango, suína e peixe) e frios. Dessa forma, garantimos uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades das escolas municipais e centros de educação infantil com qualidade e economia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para aquisição de carnes (bovina, frango, suína e peixe) e frios para a merenda escolar é essencial e visa garantir uma alimentação nutritiva e balanceada para os alunos das 17 Escolas Municipais e 15 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do município. Esta solução atende às exigências nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e assegura a continuidade do fornecimento de alimentos de qualidade, sem interrupções indesejadas. Os principais aspectos dessa solução incluem o atendimento às necessidades nutricionais, continuidade e regularidade no fornecimento, cumprimento de normas sanitárias e de segurança alimentar, eficiência na gestão de recursos públicos e os benefícios para o desenvolvimento dos alunos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de carnes (bovina, frango, suína e peixe) e frios para a merenda escolar visa garantir uma alimentação nutritiva e balanceada para os alunos das 17 Escolas Municipais e 15 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do município. Os resultados pretendidos incluem a melhoria da nutrição e saúde dos alunos, promovendo um crescimento saudável e prevenindo deficiências nutricionais. Isso também apoia o desenvolvimento físico e cognitivo, melhorando o desempenho escolar.

Além disso, a aquisição ajuda a promover hábitos alimentares saudáveis e diversificados, ensina a importância de uma alimentação equilibrada e amplia o paladar das crianças. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

conformidade com normas sanitárias garante a segurança alimentar, prevenindo doenças e aumentando a satisfação dos alunos.

Para a comunidade escolar, essa medida proporciona suporte aos pais, assegurando que seus filhos recebam refeições nutritivas, e promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e evitando desperdícios. A aquisição também assegura acesso igualitário à alimentação, promovendo inclusão social e igualdade entre os alunos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DA ARP

Antes da celebração da ata de registro de preço, é crucial tomar uma série de providências para garantir que todas as partes envolvidas compreendam e concordem com os termos estabelecidos.

Realização de uma análise minuciosa dos termos e condições do acordo, incluindo prazos, preços, cláusulas de penalidades, entre outros aspectos, garantindo que tudo esteja em conformidade com as leis e regulamentos locais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que o pregão nº 85/2023 de “**CARNES (BOVINAS, FRANGO, SUINA, PEIXE) e Frios** ” se encontra vigente, porém terá vencimento em 27 de janeiro de 2025, sendo assim após este período não haverá continuidade do mesmo, surgindo a necessidade de iniciar-se um novo processo.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de carnes e frios para a merenda escolar pode acarretar diversos impactos ambientais, como desmatamento, emissões de gases de efeito estufa, uso intensivo de água, contaminação de águas e perda de biodiversidade. Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar medidas como selecionar fornecedores sustentáveis, reduzir o consumo de carne, usar recursos hídricos de forma eficiente, gerenciar adequadamente os resíduos, conservar ecossistemas e biodiversidade, e compensar emissões de gases de efeito estufa. Ao implementar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

essas medidas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais da aquisição de carnes e frios, promovendo uma alimentação escolar mais sustentável e contribuindo para a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Sarandi, 23 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Sonia Pereira – Matrícula: 2648

Telefone: (44) 3264-8789

E-mail: secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br / inframedsdi@gmail.com

Sonia Pereira
Diretora do Departamento de Orçamento
Finanças e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (44) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

ANEXO II MATRIZ DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de CARNES (BOVINAS, FRANGO, SUINA, PEIXE) e frios

MATRIZ DE RISCO: Conforme disposto no inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021, a Matriz de Risco consiste em uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

1- PROCESSOS ANTERIORES

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: 138/2022			
OBJETO DA LICITAÇÃO		INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA	
Registro de preços para aquisição de carnes (bovina, frango, suína, peixes) e frios		Início 12/01/2023 Termino 11/01/2024	
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
A Empresa AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI. CNPJ: 27.487.615/0001-40, solicitou aditivo de valor dos itens código nº 39724,39738 e 47438, baseado no fato imprevisível ocorrido, por se tratar de aumento de custo que no momento da realização da sua proposta não havia como prever. A empresa Comercial Beira Rio, solicitou aditivo de valor do item 43080, baseado no fato imprevisível ocorrido, por se tratar de aumento de custo que no momento da realização da sua proposta não havia como prever.			
INFORMAR, SE HOVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (41) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

	QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO		OBJETO ADITIVADO
16/06/2023	154 dias	Carne Bovina coxão mole de R\$ 26,90 para 36,80 Carne Bovina patinho moído de R\$ 23,18 para R\$ 37,48 Largato/Posta de R\$ 24,90 para 33,90	25,3%

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO: 85/2023			
OBJETO DA LICITAÇÃO		OBJETO DA LICITAÇÃO	
Registro de preços para aquisição de carnes (bovina, frango, suína, peixes) e frios		Início 29/01/2024 Termino 27/01/2025	
Não houve			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO

2- RISCOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua Salvador Jordano, nº 677 - Cond. Comercial Dona Julia

FONE: (41) 3264- 8750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2024

➤ Escassez de Materia Prima	Onus ambas as partes
JUSTIFICATIVA: Uma escassez de material prima, como grãos para alimentação animal, pode afetar a produção de carne, resultando em atrasos na entrega ou aumento dos preços das carnes.	
➤ Mudanças na legislação	Onus ambas as Partes.
JUSTIFICATIVA: Alterações nas leis e regulamentações relacionados a produção, transporte ou comercialização de alimentos podem impactar os requisitos de qualidade, segurança e documentação necessária para o fornecimento de carnes e frios.	

3 - RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica ao presente caso

4 - RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica ao presente caso

5 DA ANALISE DE RISCO

A mesma não foi feita em razão da natureza /complexidade do objeto este não se faz necessário.

CONCLUSÃO: Da análise da Matriz de Risco, concluiu-se que esta fora elaborada em conformidade com o disposto no **inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021**, estando os riscos conhecidos desta Municipalidade, devidamente abordados, delimitados e divididos entre a contratante e a contratada, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório. De mesmo modo, **DECLARO** estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente Matriz de risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi/PR, 23 de maio de 2024

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Sonia Pereira

Antonio Del Nero

**Diretora do Departamento de
Orçamento
Finanças e Compras**

**Responsável pela conferência e aprovação
Secretário Municipal de Educação**

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II - Modelo

Ao MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Proponente: CPF/CNPJ:
Endereço:
Contato: Telefone: () - E-mail:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: 60 dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Walter Volpato, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, e a empresa«nome_fornecedor»- «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «Nome_Representante», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», firmam a presente Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 40, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1297, de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital – Pregão Eletrônico nº Minuta: 52/2024, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto a/o Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº Minuta: 52/2024.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens de cada fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ:						



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 O total estimado deste instrumento é de R\$ «Valor_Contratado».

2.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.6 Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO DE RESERVA

4.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o inciso I do item 4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere na alínea “b” do inciso I do item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- II. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula VII desta Ata.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na alínea “a” do inciso I do item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Clique ou toque aqui para inserir uma data.

ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

v. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

vi. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

vii. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

viii. O reajuste será realizado por apostilamento.

b) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Havendo a liberação do fornecedor, conforme previsto no item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula VII desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula VII, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula VII, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I do item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ARP ou solicitar alteração de seus preços, para mais ou para menos.

I. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

II. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

III. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

IV. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 7.2 desta ata será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ARP.

CLÁUSULA VIII - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP

8.1 Os termos para execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA IX - PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10.1 São obrigações do Órgão:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

- III. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- XI. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XVII - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XVIII - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontra-se definidos no Termos de Referência, anexo ao Edital.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Sarandi, 14 de agosto de 2024.

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total